



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 3.462/2024.

LIDO EM: 18/03/2024.

TOTAL DE PÁGINAS: 31.

ASSUNTO:- CONCEDE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SARANDI-PR, EM ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 26/03/2024.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP, EM 26/03/2024, TERÇA-FEIRA, SOB O Nº 2.989a, PÁGINA 2.

Ofício de Encaminhamento no dia 25/03/2024 sob o nº 45/2024/CMS.

LEI Nº 3.014/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

PROJETO DE LEI Nº ___/2024.

№ 3462 / 24

EMENTA: Concede reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público do município de Sarandi-Pr, em adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º. Fica concedido, reajuste de 7,50% (sete virgula cinquenta por cento), aos Profissionais do Magistério, sendo referente à:

I - Atualização do valor do Piso Salarial Nacional - PSPN do magistério público da educação básica no exercício de 2024, de 3,62% (três virgula oitenta e oito por cento), de acordo com a Portaria do MEC nº 61, de 31 de janeiro de 2024;

II - Aumento salarial de 3,88% (três virgula oitenta e oito por cento), conforme o disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A remuneração que será percebida sobre o salário-base correspondente à jornada de trabalho e ao nível de escolaridade em que se encontra cada servidor, a partir do mês de março, data base do magistério municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 248/2010.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de 1º de março de 2024.

Sarandi, 07 de março de 2024

Walter Volpato
Prefeito Sarandi





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

№ 3462 / 24

JUSTIFICATIVA

I – MÉRITO

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que “Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público do município de Sarandi-Pr.”.

Considerando a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Considerando Art. 74, da Lei Complementar nº 248/2010, que estabelece o mês de Março como data base para reajuste do vencimento dos profissionais do magistério que compõem a rede municipal de ensino.

Considerando a Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024, do Ministério da Educação - MEC, que divulga o valor do piso salarial Profissional Nacional - PSPN.

II – LEGALIDADE

Informamos que é imprescindível a regulamentação proposta neste projeto de lei, o qual tem por finalidade “Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público do município de Sarandi-Pr.”.

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre conceder reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público do município de Sarandi-Pr.

Considerando a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Considerando Art. 74, da Lei Complementar nº 248/2010. sendo o mês de Março a data base para implementação aos profissionais do magistério que compõem a rede municipal de ensino.

Considerando a Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024, do Ministério da Educação - MEC, que divulga o valor do piso salarial Profissional Nacional - PSPN.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

№ 3462 / 24

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Sarandi, 07 de março de 2024

Walter Volpato

Prefeito Sarandi





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

№ 3462 / 24

OFÍCIO Nº 14/ 2024

Sarandi-PR, 07 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Gabinete do Prefeito vem por meio deste encaminhar junto ao seguinte Projeto de Lei, Parecer Jurídico, estimativa de impacto financeiro, ordenador de despesas e justificativa, para análise de Vossa Excelência, **em regime de urgência**:

I – Projeto de Lei: “Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público do município de Sarandi-Pr.”.

Aproveitamos o ensejo para reafirmar os nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

WALTER VOLPATO

Prefeito de Sarandi

EXMO. SR.

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”

DD. Presidente da Câmara Municipal SARANDI-PR

RECEBIDO PELA DIVISÃO DE PROTOCOLO - DPR
Data: 13 / 03 / 24
Hora: 15 : 33
Por: Camila B.



№ 3 4 6 2 / 2 4

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/01/2024 | Edição: 22-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 1

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 61, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica para o exercício de 2024.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e em conformidade com o disposto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica no exercício de 2024 para R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), na forma prevista na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

A/C. SR. PREFEITO WALTER VOLPATO

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

1. Introdução

O presente estudo visa demonstrar eventual impacto financeiro decorrente da concessão do reajuste de **7,5%** (sete virgula cinquenta por cento), aos Profissionais do Magistério, conforme consta no projeto de lei.

2. Projeção da Receita Corrente Líquida - RCL

Para a realização da projeção apurou-se a média da Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Gasto com Pessoal referente aos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023, período em que houve apuração pelo Tribunal de Contas do Paraná, no percentual de 15,91%, conforme segue:

ANO	RCL Ajustada TCE PR - Conforme Relatórios	%	Origem da informação
2019	206.856.205,79		Fonte TCE
2020	229.207.407,22	10,81%	Fonte TCE
2021	270.264.983,65	17,91%	Fonte TCE
2022	319.454.275,95	18,20%	Fonte TCE
2023	372.892.273,22	16,73%	Fonte TCE
Média		15,91%	

Espera-se que haja crescimento da Receita Corrente Líquida em razão de maior efetividade na arrecadação, aplicação de correção monetária, bem como acompanhamento da evolução da Receita Corrente Líquida (RCL) dos Exercícios de 2020 até 2023. Verifica-se que em média houve o crescimento de 15,91% ao ano.



À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

A/C. SR. PREFEITO WALTER VOLPATO

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

1. Introdução

O presente estudo visa demonstrar eventual impacto financeiro decorrente da concessão do reajuste de **7,5%** (sete virgula cinquenta por cento), aos Profissionais do Magistério, conforme consta no projeto de lei.

2. Projeção da Receita Corrente Líquida - RCL

Para a realização da projeção apurou-se a média da Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Gasto com Pessoal referente aos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023, período em que houve apuração pelo Tribunal de Contas do Paraná, no percentual de 15,91%, conforme segue:

ANO	RCL Ajustada TCE PR - Conforme Relatórios	%	Origem da informação
2019	206.856.205,79		Fonte TCE
2020	229.207.407,22	10,81%	Fonte TCE
2021	270.264.983,65	17,91%	Fonte TCE
2022	319.454.275,95	18,20%	Fonte TCE
2023	372.892.273,22	16,73%	Fonte TCE
Média		15,91%	

Espera-se que haja crescimento da Receita Corrente Líquida em razão de maior efetividade na arrecadação, aplicação de correção monetária, bem como acompanhamento da evolução da Receita Corrente Líquida (RCL) dos Exercícios de 2020 até 2023. Verifica-se que em média houve o crescimento de 15,91% ao ano.



07/03/2020

Entretanto, para a realização das projeções no presente estudo, utilizou-se de uma premissa mais conservadora, aplicando-se o percentual de 50% de média apurada, ou seja, em **7,96%** (50% de 15,91%) ao ano, conforme segue:

Estimativa da Receita Corrente Líquida 2024, 2025 e 2026.

ANO	Estimativa	%
2024	402.558.805,22	7,96%
2025	434.585.544,67	7,96%
2026	469.160.264,76	7,96%

3. Dos Cálculos

Inicialmente cabe esclarecer que os cálculos foram realizados com base na última folha de pagamento (fevereiro/2024) referente aos profissionais do magistério, aplicando-se o reajuste de 7,5%, conforme segue:

Descritivos	Folha (FEV-2024) ref. profissionais do magistério	Folha com reajuste de 7,5%
Folha profissionais do magistério	3.677.821,13	3.953.657,71
Patronal	594.078,59	638.634,48
Totais	4.271.899,72	4.592.292,20

Ainda, considerando o último Demonstrativo da Despesa com Pessoal (em anexo), ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificamos que a atual receita corrente líquida ajustada para cálculo dos limites de despesa com pessoal representa o montante de R\$ 368.835.925,22 e a respectiva despesa com pessoal é de R\$ 176.656.068,22. Assim, para os anos de 2025 e 2026, levou-se em consideração um possível incremento nesta despesa na ordem de 8%, computando assim reposições, elevações e anuênios.

Realizamos as projeções para os anos de 2024, 2025 e 2026, que seguem demonstradas:



2024

Apuração do Cumprimento do limite Legal	Valor	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL	402.558.805,22	
Despesa Total com Pessoal	193.109.198,13	47,97%
Limite Máximo - 54%	217.381.754,82	54,00%
Limite Prudencial - 51,3%	206.512.667,08	51,30%
Limite de Alerta - 48,6%	195.643.579,34	48,60%

2025

Apuração do Cumprimento do limite Legal	Valor	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL	434.585.544,67	
Despesa Total com Pessoal	208.557.933,98	47,99%
Limite Máximo - 54%	217.381.754,82	54,00%
Limite Prudencial - 51,3%	206.512.667,08	51,30%
Limite de Alerta - 48,6%	195.643.579,34	48,60%

2026

Apuração do Cumprimento do limite Legal	Valor	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL	469.160.264,76	
Despesa Total com Pessoal	225.242.568,69	48,01%
Limite Máximo - 54%	217.381.754,82	54,00%
Limite Prudencial - 51,3%	206.512.667,08	51,30%
Limite de Alerta - 48,6%	195.643.579,34	48,60%

4. Outros esclarecimentos

O presente estudo não leva em consideração outros eventuais acréscimos nas despesas de pessoal em decorrência de contratações, concessões de vantagens, criação de cargos e outros.

Faz-se necessário observar que disposições restritivas são estabelecidas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A título de informação destacamos:

Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

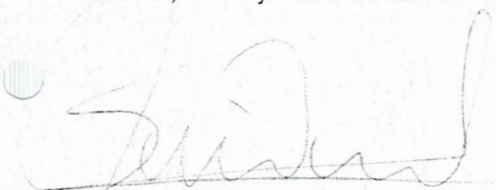
- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

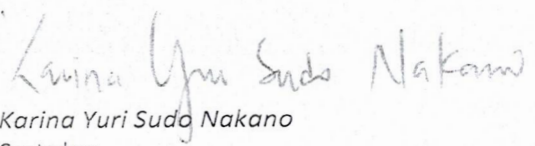
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Constam ainda do presente demonstrativo, as premissas e metodologia de cálculo utilizada, conforme previsão do Parágrafo 2º do art. 16 da LRF, bem como são partes integrantes do mesmo os Anexos A, B e C.

Sarandi, 15 de janeiro de 2024.



José Sidney Gremes
Secretário de Fazenda



Karina Yuri Sudo Nakano
Contadora
CRC/PR 072230/O




MUNICÍPIO DE SARANDI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2023 A 12/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES ¹												TOTAL	PREVISÃO
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	36.914.547,86	37.280.221,80	41.332.272,45	34.610.299,06	40.628.636,59	37.697.999,75	39.253.020,88	35.710.850,96	30.668.660,81	39.251.454,14	41.907.948,30	54.697.082,84	469.952.995,44	456.430.131,04
Receita Tributária	3.276.008,50	4.185.418,66	9.644.043,73	4.786.965,02	4.906.701,36	4.474.538,97	5.381.434,38	4.872.962,73	4.677.624,15	4.436.637,67	4.684.014,28	4.891.705,15	60.218.054,60	64.187.055,00
IPTU	590.190,64	1.329.978,80	5.874.021,83	638.015,66	1.111.384,28	622.402,25	1.095.943,60	629.958,48	931.509,91	603.527,60	860.883,41	590.642,45	14.878.458,91	13.741.800,00
ISS	703.385,07	1.014.758,72	1.117.702,98	1.040.836,96	1.164.442,01	1.040.468,23	1.225.035,02	1.181.769,28	1.198.173,74	1.161.741,85	1.123.622,22	1.355.731,89	13.327.667,97	14.433.100,00
ITBI	828.459,37	683.807,31	1.036.748,15	905.897,12	928.828,41	991.196,96	1.257.856,05	1.171.489,87	864.421,12	928.009,49	1.046.928,09	961.134,43	11.604.776,37	12.243.500,00
IRRF	732.348,02	764.250,88	1.123.354,81	1.133.969,98	1.006.848,29	1.196.837,12	1.096.652,92	1.040.872,39	1.216.679,52	1.247.221,62	1.231.173,48	1.501.461,41	13.291.670,44	9.000.000,00
Outras Receitas Tributárias	421.625,40	392.622,95	492.215,96	1.068.245,30	695.198,37	623.634,41	705.946,79	848.872,71	466.839,86	496.137,11	421.407,08	482.734,97	7.115.480,91	14.768.655,00
Receita de Contribuições	1.163.929,72	3.271.734,43	3.453.243,81	3.576.454,00	3.467.257,11	3.153.437,19	3.019.225,59	3.067.564,28	2.976.488,23	2.937.127,00	5.472.482,92	7.738.993,44	43.297.937,72	39.841.263,00
Receita Patrimonial	3.138.637,97	3.047.689,72	4.369.967,38	3.026.442,54	4.125.505,01	4.234.215,75	3.638.219,82	3.062.248,66	- 583.617,13	5.068.784,31	4.538.602,21	3.991.018,99	41.657.715,23	23.863.664,42
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.138.637,97	3.047.689,72	4.369.967,38	3.026.442,54	4.125.505,01	4.234.215,75	3.638.219,82	3.062.248,66	- 583.617,13	4.918.784,31	4.490.141,77	3.941.653,23	41.409.889,03	23.713.664,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	48.460,44	49.365,76	247.826,20	150.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.573.402,25	3.758.678,04	3.527.819,29	2.887.304,94	4.017.888,78	6.021.706,44	4.062.855,72	4.289.754,42	3.691.191,16	5.122.417,19	3.259.520,19	3.981.755,19	47.194.293,61	52.054.676,82
Transferências Correntes	24.344.591,67	21.152.866,96	18.489.577,66	18.639.276,63	22.237.664,13	17.975.793,39	21.375.659,89	18.418.682,81	17.961.869,19	19.764.708,01	22.089.583,30	31.034.801,10	253.485.074,74	251.690.704,38
Cota-Parte do FPM	7.213.477,13	9.004.547,62	5.508.494,86	6.297.928,66	7.000.175,48	6.535.913,02	8.677.467,59	6.252.945,95	6.360.714,87	5.920.159,95	7.681.197,08	12.198.279,97	88.651.302,18	91.500.900,00
Cota-Parte do ICMS	1.717.858,10	1.393.642,09	1.566.899,47	1.638.744,07	1.996.279,98	1.691.083,86	1.826.398,47	2.000.992,43	1.987.368,90	2.135.638,42	1.980.823,71	2.844.965,43	22.780.694,93	23.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.285.996,67	2.207.143,64	2.337.096,54	2.088.637,64	2.150.845,90	897.777,24	779.465,30	688.721,70	580.576,50	546.058,73	427.682,76	660.687,07	17.650.689,69	14.700.000,00
Cota-Parte do ITR	2.831,30	2.800,73	688,77	97,20	166,73	2.670,18	73,14	418,87	17.091,04	78.595,87	6.490,74	6.383,84	118.308,41	100.900,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	19.461,80	13.878,58	17.199,93	18.336,37	16.489,11	20.561,50	18.680,79	16.627,75	21.549,61	24.073,76	19.725,45	21.474,91	228.059,56	315.000,00
Transferências do FUNDEB	9.485.679,08	6.861.641,97	7.113.441,37	6.801.260,91	7.810.083,87	6.880.977,38	6.405.767,63	7.337.538,17	6.801.658,13	7.346.190,85	7.682.524,42	9.408.249,59	89.935.013,37	95.445.258,22
Outras Transferências Correntes	1.619.287,59	1.669.212,33	1.945.756,72	1.794.271,78	3.263.623,06	1.946.810,21	3.667.806,97	2.121.437,94	2.192.910,14	3.713.990,43	4.291.139,14	5.894.760,29	34.121.006,60	26.130.446,16
Outras Receitas Correntes	2.417.977,75	1.863.833,99	1.847.620,58	1.693.855,93	1.873.620,20	1.838.308,01	1.775.625,48	1.999.638,06	1.945.105,21	1.921.779,96	1.863.745,40	3.058.808,97	24.099.919,54	24.792.767,42
DEDUÇÕES (II)	5.934.783,46	7.886.085,61	8.255.965,58	7.485.613,92	8.592.781,31	8.380.284,31	7.079.366,44	6.958.983,56	3.296.549,48	8.928.842,30	8.830.309,10	14.299.157,15	95.928.722,22	85.863.653,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência ³	75.097,05	1.065.407,12	1.120.539,95	1.147.438,67	1.132.130,63	1.127.873,69	1.126.426,59	1.123.589,11	1.122.828,13	1.121.744,20	1.101.644,76	3.317.191,16	14.581.911,06	13.193.750,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência - 4 e 5	1.198.147,58	2.212.494,27	2.148.638,21	2.256.935,36	2.288.621,59	2.198.599,80	2.188.837,75	2.262.657,38	2.240.574,83	2.237.257,33	2.169.679,23	5.570.804,38	28.973.247,71	29.709.753,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.013.613,87	2.083.781,74	3.100.711,55	2.072.491,11	2.939.237,70	3.224.209,68	2.255.272,33	1.780.795,76	- 1.674.281,23	3.828.935,49	3.535.801,20	3.014.192,52	28.174.761,72	18.837.150,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.647.924,96	2.524.402,48	1.886.075,87	2.008.748,78	2.232.791,39	1.829.601,14	1.508.829,77	1.791.941,31	1.607.427,75	1.740.905,28	2.023.183,91	2.396.969,09	24.198.801,73	24.123.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	30.979.764,40	29.394.136,19	33.076.306,87	27.124.685,14	32.035.855,28	29.317.715,44	32.173.654,44	28.751.867,40	27.372.111,33	30.322.611,84	33.077.639,20	40.397.925,69	374.024.273,22	370.566.478,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.132.000,00	1.102.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	30.979.764,40	29.394.136,19	33.076.306,87	27.124.685,14	32.035.855,28	29.317.715,44	31.071.654,44	28.751.867,40	27.372.111,33	30.322.611,84	33.047.639,20	40.397.925,69	372.892.273,22	369.464.478,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



103462724

MUNICÍPIO DE SARANDI
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 1/2023 A 12/2023



RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	289.044,00	158.844,00	419.244,00	289.044,00	295.680,00	340.560,00	340.560,00	343.200,00	343.200,00	340.560,00	343.200,00	553.212,00	4.056.348,00	37.732.720,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	30.690.720,40	29.235.292,19	32.657.062,87	26.835.641,14	31.740.175,28	28.977.155,44	30.731.094,44	28.408.667,40	27.028.911,33	29.982.051,84	32.704.439,20	39.844.713,69	368.835.925,22	365.691.206,04

1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idTipoOperacaoReceita=1 menos as arrecadações com idTipoOperacaoReceita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.
2. As tabelas TipoOperacaoReceita, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.
3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.
4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores. cedidos de um ente para o outro'.
5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomica = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomica = 7.



Nº 3462/24

MUNICÍPIO DE SARANDI
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 1/2022 A 12/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES ¹												TOTAL	PREVISÃO
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2022
RECEITAS CORRENTES (I)	30.724.384,95	35.175.086,92	40.512.953,45	30.183.280,47	35.330.405,87	30.257.870,91	32.230.841,80	31.891.633,94	31.279.023,01	29.786.839,03	28.944.737,53	43.304.256,81	399.621.314,69	386.058.949,84
Receita Tributária	3.793.962,76	6.255.722,01	9.454.059,81	4.230.620,56	4.874.966,48	3.891.586,20	4.864.455,75	4.868.563,94	4.830.556,82	3.551.316,16	3.958.646,41	5.093.838,32	59.668.295,22	71.099.300,00
IPTU	876.503,37	1.443.233,83	3.600.716,58	529.134,13	999.542,31	494.575,16	790.875,50	493.032,22	824.616,71	408.837,07	676.122,54	490.434,49	11.627.623,91	12.171.300,00
ISS	907.535,57	887.041,85	860.069,31	905.354,38	914.104,11	912.092,60	1.028.693,32	1.066.812,17	998.294,27	998.088,12	885.852,56	1.005.599,16	11.369.537,42	13.706.700,00
ITBI	643.577,30	612.851,98	595.346,89	754.360,30	802.026,74	580.837,75	918.261,04	1.392.608,59	925.079,99	642.580,16	590.870,77	1.085.150,30	9.543.551,81	11.391.000,00
IRRF	94.958,37	1.190.936,60	720.199,40	705.008,39	736.441,77	763.673,87	687.404,00	763.640,93	807.533,74	634.504,08	723.833,50	1.516.135,13	9.344.269,78	6.740.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.271.388,15	2.121.657,75	3.677.727,63	1.336.763,36	1.422.851,55	1.140.406,82	1.439.221,89	1.152.470,03	1.275.032,11	867.306,73	1.081.967,04	996.519,24	17.783.312,30	27.090.300,00
Receita de Contribuições	974.797,72	2.924.671,86	3.821.260,03	1.917.023,43	2.965.885,66	3.177.059,69	3.095.558,92	3.063.397,47	3.195.708,08	3.027.364,35	2.751.349,55	7.641.552,27	38.555.629,03	34.853.900,00
Receita Patrimonial	674.054,04	1.955.640,92	4.276.010,05	2.441.577,33	2.737.499,01	1.505.416,34	1.512.859,96	2.434.790,68	3.389.666,14	3.476.140,88	1.312.661,04	3.056.555,34	28.772.871,73	15.454.277,89
Rendimentos de Aplicação Financeira	632.867,25	1.955.640,92	4.276.010,05	2.441.577,33	2.737.499,01	1.505.416,34	1.512.859,96	2.434.790,68	3.389.666,14	3.476.140,88	1.312.661,04	3.056.555,34	28.731.684,94	15.454.277,89
Outras Receitas Patrimoniais	41.186,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.186,79	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.450.801,26	2.358.671,02	2.691.045,40	2.435.210,81	3.054.685,79	2.609.061,27	2.539.978,52	2.673.994,95	2.529.658,50	2.585.145,41	2.504.340,45	2.517.450,71	30.950.044,09	29.938.040,37
Transferências Correntes	20.668.227,60	19.962.440,69	18.570.158,19	17.629.591,85	20.032.414,46	17.416.132,55	18.607.941,84	16.955.810,99	15.373.465,32	15.323.398,06	16.537.500,52	22.083.500,29	219.160.582,36	213.635.486,58
Cota-Parte do FPM	5.957.439,56	8.316.083,26	5.041.547,09	5.976.018,52	6.647.724,24	6.220.214,62	8.372.017,53	6.082.723,76	5.599.430,07	5.327.668,29	6.695.909,24	10.404.100,29	80.640.876,47	69.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.655.857,61	1.598.846,49	2.076.346,10	1.708.896,27	2.057.561,24	1.694.951,27	1.685.001,83	1.999.430,32	1.717.557,92	1.672.549,56	1.597.701,19	1.572.726,57	21.037.426,37	22.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.548.355,36	1.911.753,97	1.993.137,80	1.713.173,74	1.673.172,99	789.553,43	530.553,10	563.665,36	415.050,97	407.424,15	386.338,07	591.048,26	14.523.227,20	14.000.000,00
Cota-Parte do ITR	4.253,49	1.032,67	40,78	0,00	1.806,43	1.239,06	115,54	1.009,86	12.513,07	77.677,42	3.125,72	3.146,93	105.960,97	70.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 64/1989	24.939,75	21.900,36	24.810,85	25.233,35	13.414,99	18.927,06	19.509,21	15.539,66	20.500,22	20.922,21	15.213,62	21.615,41	242.526,69	300.000,00
Transferências do FUNDEB	8.152.472,57	6.562.500,76	7.195.928,84	6.703.983,49	7.069.938,58	6.304.619,38	6.127.352,69	6.595.381,09	5.966.581,01	6.087.139,80	6.277.870,69	6.255.133,02	79.298.901,92	84.464.758,00
Outras Transferências Correntes	1.324.909,26	1.550.323,18	2.238.346,73	1.502.286,48	2.568.795,99	2.386.627,73	1.873.391,94	1.698.060,94	1.641.832,06	1.730.016,63	1.561.341,99	3.235.729,81	23.311.662,74	24.600.728,58
Outras Receitas Correntes	2.162.541,57	1.717.940,42	1.700.419,97	1.529.256,49	1.664.954,47	1.658.614,86	1.610.046,81	1.895.075,91	1.959.968,15	1.823.474,17	1.880.239,56	2.911.359,88	22.513.892,26	21.077.945,00
DEDUÇÕES (II)	3.461.775,67	6.624.386,87	9.017.971,20	5.750.270,08	6.785.570,61	5.383.833,43	5.084.586,81	6.084.402,05	6.914.210,84	7.030.333,76	5.051.684,68	12.071.012,74	79.260.038,74	67.539.150,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência ²	16.017,76	886.915,20	1.741.690,59	96.030,40	919.249,41	992.583,68	965.443,60	1.014.766,75	1.024.720,38	991.146,48	984.894,00	1.962.483,64	11.595.941,89	10.639.400,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência 4 e 5	1.132.986,26	2.050.140,10	2.011.134,05	2.100.027,65	2.059.758,30	2.152.407,84	2.161.888,27	2.136.353,70	2.200.406,66	2.140.179,72	2.076.363,05	6.293.712,73	28.515.358,33	23.912.750,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	74.602,55	1.317.408,25	3.437.970,08	1.669.547,67	1.727.826,97	493.864,83	443.292,31	1.200.807,86	2.245.782,29	2.397.759,31	250.770,10	1.920.313,63	17.179.945,85	13.113.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.238.169,10	2.369.923,32	1.827.176,48	1.884.664,36	2.078.735,93	1.744.977,08	1.513.962,63	1.732.473,74	1.443.301,51	1.501.248,25	1.739.657,53	1.894.502,74	21.968.792,67	19.874.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	27.262.609,28	28.550.700,05	31.494.982,25	24.433.010,39	28.544.835,26	24.874.037,48	27.146.254,99	25.807.231,89	24.364.812,17	22.756.505,27	23.893.052,85	31.233.244,07	320.361.275,95	318.519.799,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.000,00	907.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	27.262.609,28	28.550.700,05	31.494.982,25	24.433.010,39	28.544.835,26	23.967.037,48	27.146.254,99	25.807.231,89	24.364.812,17	22.756.505,27	23.893.052,85	31.233.244,07	319.454.275,95	317.612.799,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Dados processados em: 18/02/2023 00:10 | Relatório emitido em: 06/03/2024 16:35

3462/24



MUNICÍPIO DE SARANDI
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 1/2022 A 12/2022



RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464.642,00	271.488,00	269.064,00	269.064,00	269.064,00	538.128,00	2.081.450,00	1.740.432,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	27.262.609,28	28.550.700,05	31.494.982,25	24.433.010,39	28.544.835,26	23.967.037,48	26.681.612,99	25.535.743,89	24.095.748,17	22.487.441,27	23.623.988,85	30.695.116,07	317.372.825,95	315.872.367,84

1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idTipoOperacaoReceita=1 menos as arrecadações com idTipoOperacaoReceita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.
2. As tabelas TipoOperacaoReceita, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.
3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.
4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores, cedidos de um ente para o outro'.
5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomica = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomica = 7.



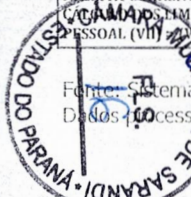
103462/24

MUNICÍPIO DE SARANDI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2021 A 12/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2021
RECEITAS CORRENTES (I)	23.863.650,34	26.512.579,37	27.392.601,04	23.387.261,81	25.586.739,27	29.468.246,29	26.513.754,18	26.563.280,75	23.454.003,02	22.364.686,48	29.390.968,19	36.810.687,78	321.308.458,52	316.561.177,10
Receita Tributária	2.981.781,84	5.610.443,60	8.609.251,01	4.010.664,27	4.456.585,69	3.877.031,07	4.913.065,48	4.539.863,49	3.765.056,74	3.552.546,04	4.062.740,91	4.616.074,91	54.995.105,05	53.226.026,00
IPTU	434.115,28	1.414.534,28	3.171.168,26	472.639,39	835.811,63	484.983,95	894.062,29	461.100,37	699.570,82	371.028,54	721.114,35	494.932,00	10.455.061,16	9.234.320,00
ISS	942.497,02	872.008,98	952.359,62	933.395,12	902.047,65	1.114.762,22	1.150.558,46	1.114.142,93	1.068.495,22	961.006,37	914.490,47	1.194.112,95	12.119.877,01	9.807.540,00
ITBI	832.225,88	827.275,65	785.107,45	841.899,10	831.754,14	713.917,55	814.124,87	759.442,29	798.739,12	829.531,69	936.697,04	782.515,79	9.753.230,57	8.838.940,00
IRRF	7.266,83	662.566,65	516.044,03	438.396,28	490.908,75	417.042,99	486.825,58	521.765,25	398.911,78	392.007,91	331.900,17	1.114.023,56	5.777.659,78	6.071.000,00
Outras Receitas Tributárias	765.676,83	1.834.058,04	3.184.571,65	1.324.334,38	1.396.063,52	1.146.324,36	1.567.494,28	1.683.412,65	799.339,80	998.971,53	1.158.538,88	1.030.490,61	16.889.276,53	19.274.226,00
Receita de Contribuições	1.357.366,69	2.841.328,72	2.086.428,89	1.856.343,85	2.419.807,67	2.478.817,35	2.704.703,68	3.207.653,88	1.307.375,33	1.964.316,96	3.391.391,90	5.543.571,38	31.159.106,30	30.304.850,00
Receita Patrimonial	104.807,25	14.233,31	385.520,95	1.347.608,50	1.085.623,80	388.983,96	403.181,71	536.054,57	1.115.518,03	573.916,70	3.708.422,65	2.113.963,67	11.777.835,10	17.566.273,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	104.807,25	14.233,31	385.520,95	1.347.608,50	1.085.623,80	388.983,96	403.181,71	536.054,57	1.115.518,03	573.916,70	3.708.422,65	2.113.963,67	11.777.835,10	17.566.273,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.007.303,23	1.919.039,55	2.133.298,09	2.273.391,73	2.282.008,53	2.187.637,52	2.305.900,73	2.249.555,40	2.128.878,23	2.138.029,74	2.144.314,03	2.407.938,93	26.177.295,71	27.937.998,19
Transferências Correntes	16.016.821,28	14.881.650,92	13.131.209,68	12.804.009,10	13.906.431,07	13.322.586,71	14.801.935,45	13.689.876,01	13.827.709,27	12.589.499,18	14.490.094,13	19.639.702,65	173.101.525,45	170.227.564,37
Cota-Parte do FPM	4.864.359,65	6.375.942,15	4.273.660,06	4.467.787,77	5.369.665,69	4.643.927,04	6.345.375,49	5.073.330,13	3.984.275,93	4.439.812,97	5.766.103,42	8.583.971,04	64.188.211,34	58.395.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.488.332,71	1.424.566,29	1.806.592,10	1.473.972,96	1.362.137,30	1.903.730,14	1.530.913,34	1.757.127,79	1.822.406,38	1.573.299,99	2.151.639,36	1.903.281,43	20.197.999,79	21.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.991.278,31	1.513.246,72	1.052.568,37	1.066.986,80	1.088.539,38	877.573,53	543.560,01	447.058,18	379.713,55	345.236,41	338.672,66	454.311,86	11.098.745,78	13.000.000,00
Cota-Parte do ITR	6.276,17	1.483,03	116,92	689,42	14,95	80,85	891,49	808,41	11.545,37	50.501,66	2.459,54	7.172,66	82.040,47	69.500,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
Transferências LC 61/1989	25.661,86	21.659,21	25.718,71	25.794,65	24.931,99	22.870,52	26.415,46	22.213,17	26.430,11	27.204,93	26.061,92	26.644,50	301.607,03	312.000,00
Transferências do FUNDEB	5.111.016,23	4.163.124,52	4.482.320,47	3.896.409,67	4.324.609,22	4.646.289,30	4.071.940,75	4.350.215,95	5.044.151,73	4.807.590,47	4.841.685,85	6.248.564,12	55.987.917,78	56.436.000,00
Outras Transferências Correntes	1.529.896,35	1.391.629,00	1.490.233,05	1.872.367,83	1.736.532,54	1.228.115,33	2.282.838,91	2.039.122,38	2.559.186,20	1.345.852,75	1.363.471,88	2.415.757,04	21.245.003,26	20.900.064,37
Outras Receitas Correntes	1.395.570,05	1.245.883,27	1.046.892,42	1.095.244,36	1.436.282,51	7.213.189,68	1.384.967,13	2.340.277,40	1.309.465,42	1.546.377,86	1.594.004,57	2.489.436,24	24.097.590,91	17.249.365,00
DEDUÇÕES (II)	2.513.226,57	4.033.720,68	3.339.669,82	3.675.799,11	4.102.163,91	3.354.823,58	2.948.033,85	4.169.834,16	3.163.910,90	3.224.176,38	6.581.156,26	7.984.951,65	49.091.466,87	54.553.280,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	629.339,61	1.195.383,51	952.692,24	1.320.093,04	1.580.047,56	908.156,78	755.869,17	1.761.442,62	917.394,06	999.115,85	4.013.170,73	3.679.839,57	18.712.549,74	24.071.380,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	8.705,28	970.957,73	955.246,39	948.654,81	953.058,52	957.030,42	961.881,56	948.284,06	1.001.642,60	937.849,35	910.998,20	2.629.817,65	12.184.126,57	12.735.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.875.181,68	1.867.379,44	1.431.731,19	1.407.046,26	1.569.057,83	1.489.636,38	1.230.283,12	1.460.107,48	1.244.874,24	1.287.211,18	1.656.987,33	1.675.294,43	18.194.790,56	17.746.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	21.350.423,77	22.478.858,69	24.052.931,22	19.711.462,70	21.484.575,36	26.113.422,71	23.565.720,33	22.393.446,59	20.290.092,12	19.140.510,10	22.809.811,93	28.825.736,13	272.216.991,65	262.007.897,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	962.008,00	100.000,00	890.000,00	0,00	0,00	0,00	1.952.008,00	1.852.008,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	21.350.423,77	22.478.858,69	24.052.931,22	19.711.462,70	21.484.575,36	26.113.422,71	22.603.712,33	22.293.446,59	19.400.092,12	19.140.510,10	22.809.811,93	28.825.736,13	270.264.983,65	260.155.889,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	21.350.423,77	22.478.858,69	24.052.931,22	19.711.462,70	21.484.575,36	26.113.422,71	22.603.712,33	22.293.446,59	19.400.092,12	19.140.510,10	22.809.811,93	28.825.736,13	270.264.983,65	260.155.889,10



103462/24

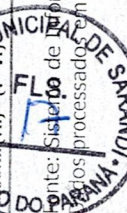
R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE SARANDI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2020 A 12/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Sep/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	22.595.349,73	24.592.210,75	23.239.241,60	18.022.107,46	19.899.783,94	22.687.564,18	28.074.558,05	20.866.164,23	23.138.001,85	21.030.257,96	23.005.987,11	31.512.906,30	278.664.133,16	299.886.747,56
Receita Tributária	2.705.151,38	3.930.283,96	6.191.598,64	1.915.340,95	3.015.830,72	2.702.772,38	3.743.412,33	3.285.596,29	3.792.994,17	3.123.161,32	4.173.139,20	3.988.326,95	42.577.558,29	50.629.550,00
IPTU	528.253,31	1.023.540,48	2.323.609,28	1.444.684,94	536.165,18	319.765,99	574.081,30	375.151,40	560.609,37	313.949,27	515.167,16	393.834,53	7.608.852,21	9.021.100,00
ISS	681.365,92	763.933,87	701.522,91	469.751,31	620.682,45	589.938,58	894.967,30	916.825,88	968.914,63	954.413,94	937.945,92	1.110.992,76	9.611.255,47	9.169.380,00
ITBI	452.434,46	437.672,40	468.987,76	347.872,03	505.867,05	651.149,81	813.035,20	848.013,25	939.935,43	828.973,92	1.475.588,54	839.949,31	8.609.479,16	8.406.940,00
IRRF	301.081,82	384.411,72	449.156,22	389.451,70	412.382,05	495.978,86	391.653,10	338.711,52	384.223,47	422.772,27	396.257,33	838.169,91	5.114.253,07	5.815.300,00
Outras Receitas Tributárias	742.015,87	1.320.725,49	2.248.322,47	563.580,97	940.733,99	735.889,14	1.069.675,43	806.854,24	939.307,27	603.051,92	848.180,25	815.381,34	11.633.718,38	18.216.830,00
Receita de Contribuições	1.417.732,20	1.965.243,64	2.676.166,01	1.570.705,65	2.086.493,91	1.768.322,63	2.417.910,16	1.979.047,86	2.093.260,10	2.103.069,36	2.132.265,87	4.605.038,34	26.815.275,33	25.677.362,00
Receita Patrimonial	808.857,60	749.647,47	2.664.900,57	1.517.906,49	2.286.180,91	2.012.637,60	3.136.336,47	2.675.924,45	52.360,42	192.448,78	2.016.496,99	3.842.797,12	17.149.752,87	14.653.818,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	808.857,60	749.647,47	2.664.900,57	1.517.906,49	2.286.180,91	2.012.637,60	3.136.336,47	2.675.924,45	52.360,42	192.448,78	2.016.496,99	3.842.797,12	17.149.752,87	14.653.818,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.966.032,66	1.960.039,54	1.883.895,16	1.768.408,83	2.239.545,70	2.063.488,82	2.173.206,81	2.010.794,58	2.147.548,29	2.200.135,87	2.192.072,41	2.386.270,99	24.931.439,66	26.367.891,13
Transferências Correntes	14.034.026,52	14.642.590,55	11.115.503,97	10.471.306,90	9.269.172,36	13.150.244,20	15.549.525,62	12.710.952,87	13.300.968,28	11.971.778,40	11.404.506,14	14.964.811,26	153.595.387,07	168.653.595,79
Cota-Parte do FPM	4.041.752,48	5.840.151,89	3.414.898,45	3.347.356,43	3.497.229,68	2.846.932,55	4.907.820,53	3.117.565,88	2.511.226,77	3.379.097,56	4.478.737,88	6.678.144,10	48.000.630,00	56.205.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.368.878,68	1.290.415,11	1.326.251,61	1.046.917,35	747.973,02	1.285.124,46	1.228.612,31	1.204.006,84	1.551.815,01	1.431.732,22	1.350.800,35	1.712.849,74	15.545.380,24	20.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.101.840,26	1.861.229,26	1.507.901,97	467.932,70	488.050,91	448.429,85	417.775,59	400.776,25	454.432,77	374.052,46	338.836,15	478.990,85	10.340.249,02	12.600.000,00
Cota-Parte do ITR	3.653,11	12,52	376,75	0,00	6,16	591,07	331,67	751,02	10.537,16	33.549,68	6.973,25	4.098,06	60.360,45	66.230,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	18.124,75	19.717,01	18.195,92	16.329,33	16.281,37	14.641,69	17.588,77	20.341,69	23.893,76	27.345,45	29.975,32	31.536,29	753.951,34	306.000,00
Transferências do FUNDEF	4.517.743,67	4.431.008,67	3.277.787,90	3.142.500,99	2.417.974,50	2.637.556,14	3.326.902,40	3.053.045,81	3.545.149,02	3.592.198,84	3.662.293,69	4.167.226,11	41.771.467,74	43.600.000,00
Outras Transferências Correntes	982.033,57	1.200.056,09	1.570.091,37	2.450.193,10	2.101.656,72	5.916.968,44	5.650.494,35	4.914.465,38	5.203.913,79	3.133.802,19	1.536.885,96	1.891.976,12	36.552.534,08	36.372.395,79
Outras Receitas Correntes	1.663.549,37	1.344.405,59	1.105.587,25	838.438,64	1.002.560,34	990.148,55	1.054.166,66	612.180,18	1.750.870,59	1.439.664,23	1.087.506,90	1.715.641,64	14.604.719,94	13.102.540,00
DEDUÇÕES (II)	3.606.941,55	3.523.587,79	3.316.942,55	3.308.049,42	4.573.237,47	4.304.221,85	5.424.477,91	2.596.561,27	2.346.710,78	2.649.588,38	4.638.423,73	8.817.983,24	49.106.725,94	45.546.942,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	1.847.546,09	752.064,65	1.253.524,54	1.523.257,45	2.811.239,73	2.561.194,20	3.681.165,80	835.080,57	619.292,79	776.923,80	2.582.273,00	5.076.271,68	24.319.836,30	18.493.600,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	52.543,64	969.220,51	809.893,12	809.084,85	812.089,55	823.883,77	826.533,67	812.792,42	817.036,95	823.509,15	815.085,49	2.357.391,13	10.179.064,25	10.151.602,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	1.706.849,82	1.802.302,63	1.253.524,89	975.707,12	949.908,19	919.143,88	916.778,44	948.688,28	910.381,04	1.049.155,43	1.241.065,24	1.384.320,43	14.057.825,39	16.901.740,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	18.988.408,18	21.068.622,96	19.922.299,05	14.714.058,04	15.326.546,47	18.383.342,33	22.650.080,14	18.269.602,96	20.791.291,07	18.380.669,58	18.367.563,38	22.694.923,06	229.557.407,22	254.039.805,56
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	18.988.408,18	21.068.622,96	19.922.299,05	14.714.058,04	15.326.546,47	18.383.342,33	22.650.080,14	18.269.602,96	20.791.291,07	18.380.669,58	18.367.563,38	22.344.923,06	229.207.407,22	254.039.805,56
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (VII) = (V - VI)	18.988.408,18	21.068.622,96	19.922.299,05	14.714.058,04	15.326.546,47	18.383.342,33	22.650.080,14	18.269.602,96	20.791.291,07	18.380.669,58	18.367.563,38	22.344.923,06	229.207.407,22	254.039.805,56

Paraná, 11/03/2021 20:13 | Relatório emitido em: 06/03/2024 16:36
Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE SARANDI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2023 A 12/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) ²
	LIQUIDADAS													
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.942.247,28	15.397.432,25	24.352.851,04	16.972.689,66	17.034.987,63	16.962.659,69	16.993.100,16	17.088.518,45	17.296.773,92	16.806.099,20	17.063.484,59	34.246.265,29	225.157.109,16	1.338.881,83
Pessoal Ativo	12.531.610,66	12.947.201,78	21.461.308,80	13.897.211,10	13.865.526,24	14.094.945,23	14.091.078,35	13.815.068,00	14.132.460,96	13.855.371,11	14.033.570,07	28.587.317,71	187.312.670,09	197.291,75
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.099.941,00	11.442.614,65	19.862.744,73	12.312.658,24	12.288.624,04	12.514.759,71	12.512.409,89	12.237.783,67	12.557.901,41	12.285.917,75	12.446.947,58	25.436.828,20	166.909.130,87	197.277,76
Obrigações Patronais	1.521.669,66	1.504.587,13	1.598.564,15	1.584.552,86	1.576.902,20	1.580.185,52	1.578.668,46	1.577.284,33	1.574.559,55	1.569.453,36	1.586.622,49	3.150.489,51	20.403.539,22	13,99
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.410.636,62	2.354.648,26	2.558.124,46	2.588.692,75	2.618.787,19	2.604.452,55	2.613.631,92	2.613.447,86	2.620.418,96	2.685.070,17	2.671.892,65	5.274.044,03	33.613.847,42	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.104.943,18	2.034.762,99	2.193.953,37	2.250.523,91	2.278.740,69	2.280.318,62	2.285.371,97	2.289.421,40	2.297.760,02	2.362.411,23	2.349.233,71	4.632.138,13	29.359.579,22	0,00
Pensões	305.693,44	319.885,27	364.171,09	338.168,84	340.046,50	324.133,93	328.259,95	324.026,46	322.658,94	322.658,94	322.658,94	641.905,90	4.254.268,20	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Perceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	95.582,21	333.417,70	486.785,81	550.674,20	263.261,91	288.389,89	660.002,59	543.894,00	265.657,92	358.021,87	384.903,55	4.230.591,65	1.141.590,88
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Perceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.620.061,85	2.538.208,46	10.934.566,16	3.597.968,85	3.568.090,18	3.596.411,86	3.425.125,19	3.397.303,33	3.485.269,99	3.346.468,52	3.397.509,01	5.332.939,37	49.039.922,77	0,00
Indenizações por Demissão e incentivos à Demissão Voluntária	209.425,23	183.560,20	7.872.877,44	487.665,30	436.743,34	448.106,64	486.076,85	453.217,25	345.122,11	336.371,47	378.316,98	73.797,71	11.711.280,52	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.979,00	4.979,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração³	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados⁴	2.410.636,62	2.354.648,26	2.558.124,46	2.588.692,75	2.618.787,19	2.604.452,55	2.613.631,92	2.613.447,86	2.620.418,96	2.685.070,17	2.671.892,65	5.274.044,03	33.613.847,42	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	503.564,26	521.610,80	512.559,65	543.852,67	325.416,42	330.638,22	519.728,92	325.026,88	347.299,38	327.599,61	4.257.296,81	0,00



Handwritten signature or initials in blue ink.

183462/24

MUNICÍPIO DE SARANDI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2023 A 12/2023



Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.519,02	252.519,02	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (II) = (I - II)	12.322.185,43	12.859.223,79	13.418.284,88	13.374.720,81	13.466.897,45	13.366.247,83	13.567.974,97	13.691.215,12	13.811.503,93	13.459.630,68	13.665.975,58	28.313.325,92	175.317.186,39	1.338.881,83	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	374.024.273,22	-
(V) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.132.000,00	-
(VI) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(VII) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	4.056.348,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	368.835.925,22	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (II + III b)	176.656.068,22	47,90%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	199.171.399,62	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	189.212.829,64	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	179.254.259,66	48,6%

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.
3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).
4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubTitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repasse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.
- 5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.
- 5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.
- 5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.
- 5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.
5. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.



MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná

Fevereiro / 2024

Filtros: Tipo Remuneração=Todos Emite Funcionários?=N Competência=Feveiro Exercício=2024
Cargo=565;566;530;1010;1011;1013;1012;536;12;30;28;27;1444;1445 Tipo de Folha=1;6 Separa Evento HE=N Totalização=01 - Geral Emitir Func. Afastados

RESUMO DA FOLHA PARA EMPENHO

Totalização Geral

PROVENTOS

DESCONTOS

<u>Cod. Descrição</u>	<u>Ref.</u>	<u>Valor</u>	<u>Cod. Descrição</u>	<u>Ref.</u>	<u>Valor</u>
1 SALARIO BASE		3.063.626,61	174 SICREDI AFUMUSA-6		145,75
6 SALARIO MATERNIDADE C/PREVIDEI		12.457,05	180 SICREDI AFUMUSA-7		35,44
7 AUXILIO DOENCA C/PREVIDENCIA		104.571,48	181 SICREDI AFUMUSA-8		194,77
13 ABONO DE PERMANENCIA		4.000,53	186 EMPRES. BRADESCO I		104.798,66
17 LICENÇA P/ ALEITAMENTO C/PREVID		10.857,99	187 EMPRES. BRADESCO II		33.436,31
24 LICENCA PREMIO		3.719,54	188 EMPRES. BRADESCO III		19.432,75
25 AUX. NATALIDADE		1.463,00	189 EMPRES. BRADESCO IV		5.894,65
36 REST. DESC. INDEVIDO		659,95	190 EMPRES. BRADESCO V		1.693,50
100 ANUENIO		257.945,53	191 EMPRES. BRADESCO VI		865,40
106 ANUENIO P.A.A.		27.657,12	192 EMPRES. BRADESCO VII		623,82
110 ATESTADO C/PREVIDENCIA		59.106,11	193 EMPRES. BRADESCO VIII		428,33
159 LICENCA ACOMP. C/ PREV		18.579,08	194 EMPRES. BRADESCO IX		181,02
472 ABONO FERIAS FIXO		1.272,70	195 EMPRES. BRADESCO X		466,87
476 ABONO PECUNIARIO-FIXO		2.055,26	274 SICREDI AFUMUSA-9		187,64
700 DIF.SALARIO DECISAO JUDICIAL		15.817,14	276 EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA 8		370,59
1512 F.C. DIRETOR DO ENSINO FUNDAMEI		2.327,68	494 DESCONTO JUDICIAL		844,61
1513 F.C. DIRETOR DA EDUCACAO INFANT		2.327,68	501 INSS		20.867,44
1516 F.C. DIRETOR ESCOLAR OU CMEI - LF		55.722,20	501 PRESERV		465.156,87
1517 F.C. CHEFE DA DOCUMENTACAO ESC		1.784,56	502 I.R.R.F		222.829,78
1522 F.C.ASSADOR DO SIGPC. PDDE E SIG		1.784,56	506 VALE TRANSPORTE		10.852,74
1523 F.C.ASSAS. PAR/SIMEC/PME/BNCC E A		1.784,56	518 MENS. SINDICATO		14.521,76
1530 F.C. ASSESSOR PEDAGOGICO LEI 2861		33.847,15	524 AFUMUSA		933,21
1558 F.C. DIRETOR DE PROJETOS ESPORTI		1.939,74	533 EMPRES. CEF - 1		77.971,03
1593 F.G. COMISSAO INTERNA PREVENCA		2.327,68	538 EMPRES. CEF - 2		27.283,52
			539 DESC PGTO MAIOR MA		2.278,45
			546 EMPRES. CEF - 3		15.390,50
			550 EMPRES. CEF - 4		9.990,43
			562 PENSAO ALIMENTICIA 1		743,29
			563 PENSAO ALIMENTICIA 2		540,65
			577 DESCONTO SANTA RITA SAUDE		58.697,19
			583 EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA 1		17.075,64
			586 EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA 2		7.566,82
			587 EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA 3		3.230,04
			588 EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA 4		1.914,58
			590 EMPRES. CEF - 5		5.244,10
			598 EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA 5		1.123,32
			622 EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA 6		682,20
			623 EMPRES. CEF - 6		2.164,96
			624 EMPRES. CEF - 7		2.180,39
			625 EMP. PARANA BANCO - AFUMUSA 7		1.219,78
			626 EMPRES. CEF - 8		175,20
			834 FALTAS	19,00	2.167,25
			835 ATRASOS		101,02
			836 DSR FALTAS		1.565,28
			1468 SICREDI AFUMUSA-1		37.378,45
			1469 SICREDI AFUMUSA-2		17.354,60
			1470 SICREDI AFUMUSA-3		5.677,90
			1471 SICREDI AFUMUSA-4		2.033,64
			1472 SICREDI AFUMUSA-5		451,23

VALORES BANCÁRIOS

Total Proventos: 3.687.634,90

Total Descontos: 1.206.963,37

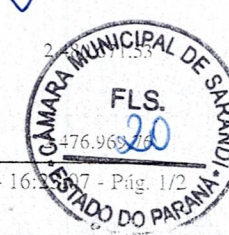
Líquido: 2.480.671,53

VALORES PARA EMPENHO

Total Empenho: 3.677.821,13

Total de Retenções: 1.200.851,37

Líquido Empenho: 2.476.969,76





MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná

Fevereiro / 2024

Filtros: Tipo Remuneração=Todos Emite Funcionários?=N Competência=Fevereiro Exercício=2024
Cargo=565;566;530;1010;1011;1013;1012;536;12;30;28;27;1444;1445 Tipo de Folha=1;6 Separa Evento HE=N Totalização=01 - Geral Emitir Func. Afastados

RESUMO DA FOLHA PARA EMPENHO

externo Total Funcionários: 912 Ativos: 799 Afastados: 113 Cedidos: 0 Demitidos: 0

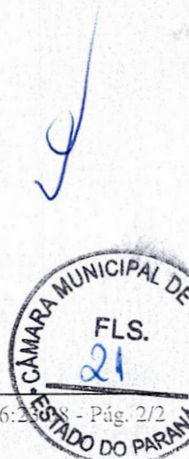
RESUMO PREVIDÊNCIA

1 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Regime: Geral

Previdência Empregado:	20.867,44	Base Cálculo Empr.:	247.949,28		
Prev. Empregado Compl.:	0,00	Base Cálculo Empr. Compl.:	0,00		
Patronal Empregador:	21.981,86	9,00 % Base Cálculo:	244.247,51		
Patronal Empregador Compl.:	0,00	Base Cálculo:	0,00		
Patronal Empregador 1:	0,00	0,00 % Base Cálculo:	0,00		
Patronal Contrib. Indiv.:	0,00	0,00 % Base Cálculo:	0,00		
Taxa Administração:	0,00	0,00 % Proventos Autônomo:	0,00		0,00
Total Patronal:	21.981,86	Descontos Autônomo:	0,00	Total Encargos:	21.981,86
Deduções:	3.701,77	Líquido Autônomo:	0,00	Total Sefip:	39.147,53
Patronal Líquido:	18.280,09	Valor Prev. Autônomo:	0,00		
Previdência (-) Deduções:	39.147,53	Valor Patronal Autônomo:	0,00	Despesas Patronais:	0,00

2 - CAIXA DE APOS. E PENSÃO DOS SERV. MUN. DE SARANDI - Regime: Próprio

Previdência Empregado:	465.156,87	Base Cálculo Empr.:	3.322.553,82		
Prev. Empregado Compl.:	0,00	Base Cálculo Empr. Compl.:	0,00		
Patronal Empregador:	575.798,50	17,33 % Base Cálculo:	3.322.553,82		
Patronal Empregador Compl.:	0,00	Base Cálculo:	0,00		
Patronal Empregador 1:	0,00	0,00 % Base Cálculo:	0,00		
Patronal Contrib. Indiv.:	0,00	0,00 % Base Cálculo:	0,00		
Taxa Administração:	0,00	0,00 %		Total Encargos:	575.798,50
Total Patronal:	575.798,50				
Deduções:	0,00				
Patronal Líquido:	575.798,50				
Previdência (-) Deduções:	1.040.955,37			Despesas Patronais:	0,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARAMOS na qualidade de ordenador de despesa, que o aumento da despesa de pessoal para reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público do município de Sarandi-PR, conforme estimativa de impacto orçamentário-financeiro, consolidado no exercício de 2024 e nos dois subsequentes, em anexo, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, deste Município.

Declaramos que o artigo 34, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2947/2023, de 26/07/2023, do exercício de 2024, com fundamento no disposto no artigo 169, § 1º, inciso I e II, da Constituição Federal, contém autorização, a seguir transcrito:

“Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº. 2947/2023, de 26/07/2023, do exercício de 2024.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 169, da Constituição Federal, observado o preceito contido no inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração ou subsídio, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, realização de concursos públicos para provimento de cargos públicos, bem como admissões ou contratações de pessoal pela administração direta e indireta deste Município e pelo Poder Legislativo Municipal, respeitadas as limitações constitucionais, legais e descritas nesta Lei, especialmente as determinações estabelecidas pela Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e de conformidade com o inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.”

DECLARAMOS também, em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a origem dos recursos para aumento da despesa de pessoal para reajuste do piso





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

salarial dos profissionais do magistério público do município de Sarandi-PR, constantes na Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023, do exercício de 2024, suplementadas se necessário, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração para que produza os seus efeitos legais.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de março de 2024.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua Guiapó, 484, Centro – Sarandi/PR – Fone (44) 3126-9500.

Ref. ao Ofício nº 365/2024

Parecer Jurídico nº 173/2024

Sarandi/PR, 08 de março de 2024.

Ao Gabinete do Prefeito

I- Do Relatório:

Foi recebido por esta procuradoria o Ofício nº 365/2024 – Gabinete, o qual solicita a análise por parte da procuradoria acerca do projeto de lei que concede reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público do município de Sarandi – Paraná, em adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008, exarando então parecer jurídico.

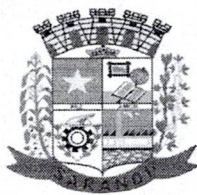
II- Da Fundamentação:

Incumbe a procuradoria manifestar-se sobre os aspectos jurídicos, não adentrando em aspectos eminentemente administrativos. Sabe-se ainda que o parecer jurídico auxilia a tomada de decisão, mas não é a decisão em si, uma vez que a autoridade deve levar em consideração todo um conjunto de elementos que tocam o caso, dentro ainda da discricionariedade que a lei permite, mas tudo sempre em prol do interesse público.

Inicialmente cumpre destacar que conforme aduz a Lei Orgânica de Sarandi-Pr em seu art. 5º, inc. I, compete ao prefeito legislar sobre assuntos de interesse local.

Nesse tocante, versa o presente parecer a respeito da legalidade e a constitucionalidade acerca da possibilidade de concessão de reajuste do piso salarial dos profissionais do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua Guiapó, 484, Centro – Sarandi/PR – Fone (44) 3126-9500.

magistério público do município de Sarandi – Paraná, em adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008,

Importante destacar que a emissão do presente parecer tem caráter opinativo e não vincula à Administração a sua motivação, ou mesmo conclusões¹. Assim, tem-se que o parecer não é vinculante, o que leva a conclusão de que, se for o caso, os agentes políticos possam formar suas próprias convicções em discordância com as opiniões manifestadas nesta peça.

Ademais, de acordo com o art. 37, inc. I, II da Lei Orgânica de Sarandi-Pr, assim fica imposto:

Art. 37 São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

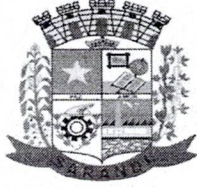
I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Indireta ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

Desse modo, entende-se que é possível a confecção de lei para conceder reajuste de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) aos profissionais do magistério. **Importante ressaltar que devem ser observado os prazos e período de vedação de majoração contidos na legislação eleitoral.**

Nessa toada, entende-se que é possível o reajuste da remuneração dos profissionais em tela, de modo que o Prefeito tem o poder e a discricionariedade exclusiva de decidir a respeito dos interesses locais, bem como da conveniência e oportunidade do presente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua Guiapó, 484, Centro – Sarandi/PR – Fone (44) 3126-9500.

projeto de lei, vez que não compete ao parecerista adentrar acerca do mérito da majoração salarial e seus percentuais.

Ex positis, emite-se o presente parecer jurídico favorável acerca da possibilidade de alteração dos vencimentos dos integrantes dos cargos contidos no referido projeto de lei, desde que com a devida observação aos parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias, legislação eleitoral e demais dispositivos legais pertinentes, além da análise e necessidade de elaboração de documento de impacto orçamentário.

É o parecer.

Atenciosamente,

Diego Franco Pereira

Procurador Jurídico do Município

Portaria nº 2.928/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.

FONE: 44-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 103-PROJETO DE LEI CMS. - Nº 27 / 2024

SENHA PARA CONSULTA WEB: 75449

DATA:	13/03/2024 - 16:05		
Requerente:	WALTER VOLPATO		
CPF/CNPJ:	204.888.239-00	RG/Insc. Est.:	907 571-2
Endereço:	Jaçanã, 606		
Complemento:		Bairro:	Centro
Cidade:	Sarandi-PR	CEP:	87111-970
Telefone:	(44)3264-8600		

ASSUNTO: CONCEDE
REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO.

CONCEDE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PR, EM ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008.

CAMILA DE SOUZA BUENO DOS SANTOS

Divisão de Protocolo - DPR
FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;".





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
 CNPJ 78.844.834/0001-70
 Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
 Fone: (44)-4009-1750
 E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – COSP.
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA – CESA.

PARECER CONJUNTO do Projeto de Lei nº 3.462/2024.

Relator: Belmiro da Silva Farias “Belmiro Barbeiro”.

O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DESIGNADO PELO PRESIDENTE DA REUNIÃO PARA EXARAR PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, ORÇAMENTO E FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA, passa a relatar sobre o Projeto de Lei nº 3.462/2024, do Poder Executivo, o qual Concede reajuste do piso salarial dos profissionais do Magistério Público do Município de Sarandi-PR, em adequação ao piso salarial Nacional dos profissionais do Magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008, atendeu aos critérios de técnica legislativa e outros requisitos formais, não havendo demais observações, sendo este seu relatório.

Conclui-se pela admissibilidade, por cumprir mandamentos legais e constitucionais, não havendo vícios formais e procedimentais no que diz respeito a sua propositura, e tem mérito. Sendo assim, o Relator exara Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aos 13 dias do mês de março de 2024.

Pelas Conclusões:

DIONIZIO APARECIDO VIARO.
 Presidente da CLJRF

GILBERTO MESSIAS DE PINAS.
 Presidente da COF

DIONIZIO APARECIDO VIARO
 Membro da COF

BELMIRO DA SILVA FARIAS.
 Relator e Vice-Presidente da CLJRF

GILBERTO MESSIAS DE PINAS.
 Membro da CLJRF

IRENI MOURA FARIAS.
 Vice-Presidente da COF



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – COSP.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA – CESA.

[Handwritten signature]
BELMIRO DA SILVA FARIAS.
Presidente da COSP

[Handwritten signature]
ERASMO CARDOSO PEREIRA.
Vice-Presidente da COSP

[Handwritten signature]
FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA.
Membro da COSP

[Handwritten signature]
IRENI MOURA FARIAS.
Presidente da CESA

[Handwritten signature]
ERASMO CARDOSO PEREIRA.
Vice-Presidente da CESA

[Handwritten signature]
FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA.
Membro da CESA

Visto da Presidência





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
 CNPJ 78.844.834/0001-70
 Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
 Fone: (44)-4009-1750
 E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

A DIVISÃO DE ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 3.462/2024.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Assunto: Concede reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público do município de Sarandi-PR, em adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

(X) Sim

1. Lei Complementar nº 248/2010, que Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Sarandi. Art. 74.

2. Lei Ordinária nº 2947/2023, que Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências. Art. 34.

3. Lei Orgânica do Município de Sarandi. Art. 5, inciso I; Art. 37, incisos I e II.

QUANTO À PREJUDICABILIDADE:

(X) Nenhum óbice quanto à tramitação.

() Delega atribuições a outro poder exclusivas do legislativo. (Art. 165, §1º, I)

() Oriunda de Vereador licenciado ou ausente à sessão. (Art. 165, §1º, II)

() Rejeitado na mesma sessão. (Art. 165, §1º, III)

() Não atende às formalizações. (Art. 165, §1º, IV)

() Matéria idêntica ou semelhante a outra já em tramitação. (Art. 168)

() Matéria com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias. (Art. 229, §2º, I)

Sarandi, 14 de março de 2024.

Kauana Pereira de Souza
KAUANA PEREIRA DE SOUZA
 Divisão de Arquivo Histórico
 Auxiliar Legislativo



	<p style="text-align: center;">CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ 78.844.834/0001-70 Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr. Fone: (44)-4009-1750 E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br</p>
---	---

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 3.462/2024.


EMENTA: CONCEDE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SARANDI – PR, EM ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008.

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO NA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18/03/2024 POR UNANIMIDADE COM 09 VOTOS FAVORÁVEIS.

APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO NA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25/03/2024 POR UNANIMIDADE COM 10 VOTOS FAVORÁVEIS.

VEREADOR	DISCUSSÃO ÚNICA	1ª DISCUSSÃO	2ª DISCUSSÃO
ADRIANO F. AMORIM		SIM	SIM
ANTONIA E. F. DE AGUIAR		SIM	SIM
BELMIRO DA SILVA FARIAS		SIM	SIM
DIONIZIO APARECIDO VIARO		AUSENTE	SIM
ERASMO CARDOSO PEREIRA		SIM	SIM
EUNILDO ZANCHIM		SIM	SIM
FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA		SIM	SIM
GILBERTO MESSIAS DE PINAS		SIM	SIM
IRENI MOURA FARIAS		SIM	SIM
KEILA BATISTA ZEGOBIA		SIM	SIM

SARANDI, 05/04/2024.


THAIS JANUNZZI
AUXILIAR LEGISLATIVO – MATRÍCULA Nº 140
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 26/2024

